

LEI Nº 854

Abre crédito adicional suplementar de Cr\$ 23.500.000 (vinte e três milhões e quinhentos mil cruzeiros), para atendimento de despesa que especifica.

A Câmara Municipal da Lapa, Estado do Paraná, aprovou e eu Prefeito Municipal SANCIONO a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no Orçamento Geral do corrente exercício um crédito adicional suplementar no valor de Cr\$ 23.500.000 (vinte e três milhões e quinhentos mil cruzeiros), destinado ao pagamento de despesas indenizatórias, decorrentes de desapropriação de imóveis urbanos, nesta cidade, dentro da dotação a seguir discriminada:

ÓRGÃO: DEPARTAMENTO DE URBANISMO
UNIDADE: DIVISÃO DE OBRAS E URBANISMO

4.0.0.0 – Despesas de Capital

4.1.0.0 – Investimentos

4.1.1.0 – Obras e Instalações

05. Aquisição e desapropriação de imóveis..... Cr\$ 23.500.000

Art. 2º - Servirá de recursos para atendimento das despesas decorrentes deste crédito suplementar, a redução parcial, no mesmo valor, da seguinte dotação orçamentária:

ÓRGÃO: DEPARTAMENTO RODOVIÁRIO MUNICIPAL
UNIDADE: ADMINISTRAÇÃO GERAL

4.0.0.0 – Despesas de Capital

4.1.0.0 – Investimentos

4.1.2.0 – Equipamentos e Material Permanente

04. Veículos de tração mecânica.....Cr\$ 23.500.000

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal, em 08 Maio de 1.985.

WILSON MOREIRA MONTENEGRO
PREFEITO MUNICIPAL